



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI N° 050/2004

Busca o ilustre Vereador Nelson Bertani, obter o apoio do duto Plenário desta Casa de Leis para denominar estrada municipal que liga a Comunidade de Teolândia à PR 493 de “Pioneiro João Favin”.

A proposição não encontra-se acompanhada de justificativa firmada pelo autor contendo a biografia do homenageado, conforme exigência contida no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco, devendo o mesmo providenciá-la.

Feita essa consideração, após cumprida a exigência legal acima referenciada e constatado o preenchimento das condições estipuladas no art. 1º da Lei nº 2.347/2004, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 19 de agosto de 2004.

Renato M. Rosário
José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EXMO. SR.

DIRCEU DIMAS PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

O Vereador infra-assinado, **NELSON BERTANI - PDT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do duto Plenário desta Casa de Leis e solicita o apoio dos nobres pares, para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 050/2004

Súmula: Denomina estrada municipal que liga a Comunidade de Teolândia à PR 493 de “Pioneiro João Favin”.

Art. 1º - Fica denominada de estrada municipal “Pioneiro João Favin”, a via de acesso que liga a comunidade de Teolândia, interior do Município de Pato Branco, à PR 493.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos; pede deferimento.

Pato Branco, 27 de maio de 2004.

Nelson Bertani – Vereador PDT
PROPOSITOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO E COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTÓRIO

ARION

CAVALHEIRO

TWO-POINT CORRELATION

Arion Toledo Cavalheiro
Oficial do Registro da Comarca de Fco. Beltrão
Estado do Paraná. 1º Ofício

Elisiane da Silva Bueno
Escr. Juramentada

Rua Octaviano T. dos Santos, 611 - Fone/Fax: 523-1133
CEP 85.601-030 - Francisco Beltrão - Paraná



Environ Biol Fish (2006)

On the 20th of June, 1863, the 10th N.Y. Inf. was sent to the front, and was engaged in the battle of Gettysburg.

CERTIFICO que, do lívro, falso e farto outado, do nomeado de D. JOSÉ
CARLOS, mestre de ofícios, foi feito no dia 10 de outubro de 1894, o qual dia

第十一章 会议与谈判 11.2 会议与谈判

ARION TURNEK LAVALHEIRO **AVVOCATO**
PIRELLA AVVOCATO

